

Lei n° 374/75 - Banc.
de 24/40/75.

Dispõe sobre autorização
para desmembramento parcial
da Chacara n° 1, da Quadra
"D" de Propriedade do sr.
Gervásio Alcantara da Silva.

Faço saber que tenho
decorrido 110 (cento e dez)
dias do envio do projeto de
Lei n° 046/75 Ao Legislativo
Municipal, e este não havendo

devolvido ao Executivo até a presente data, promulgando em lei nos termos do § 2º do Artigo 57 da Lei nº 3.154 de 06/01/75.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder autorização para loteamento parcial da chácara nº 1, da quadra "D", de sua propriedade, localizada na Vila Brasília, com área (loteada) de 1 ha. 3.800 m² (uma hectare, três mil e oitocentos metros quadrados).

Art. 2º - Fica a referida chácara com 12 (doze) lotes irregulares, com as seguintes medidas:

Lote	nº	1	-	15,70 m	X	25,00 m.
"	"	2	-	15,70 m	X	25,00 m.
"	"	3	-	15,70 m	X	25,00 m.
"	"	4	-	16,00 m	X	25,00 m.
"	"	5	-	12,15 m	X	28,20 m.
"	"	6	-	12,15 m	X	28,20 m.
"	"	7	-	12,25 m	X	25,00 m.
"	"	8	-	12,25 m	X	25,00 m.
"	"	9	-	12,25 m	X	25,00 m.
"	"	10	-	12,25 m	X	25,00 m.
"	"	11	-	14,15 m	X	28,20 m.
"	"	12	-	14,15 m	X	28,20 m.

§ Único - O presente loteamento terá a seguinte orientação locacional.

Norte - Rua Ten. Rodrigo Peixoto
Sul - Rua 5/ nome
Leste - Rua Prefeita 5/ nome
Oeste - Rua Kennedy.

3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de
1975.

Erasto da Silva.
Prefeito Municipal.